

LUCIA PACHECO DA COSTA, mat. nº 226203/1, na função de SERVENTE REFERENCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3169,11 (três mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB	234,17
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	983,52
Total de Proventos	3.169,11

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1204750

PORTARIA AP Nº 1.679 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2013/571612 E SISPREV Nº 2025.04.1662P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IZABEL PINHEIRO GOMES, mat. nº 601934/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.673,48 (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 48h	1.144,59
Gratificação de Magistério - VPNI	375,21
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.384,56
Total de Proventos	8.673,48

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1205049

DIÁRIA

Portaria nº 390 DE 9 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2759840 (PAE), de 2/6/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO do deslocamento do servidor Glauter Márcio Ferreira Mafra, matrícula nº 5122716/1, ocupante da graduação de Subtenente BM/RR, lotado na Diretoria de Proteção Social dos Militares, a viajar aos municípios de Rio Maria e Ourilândia/PA no período de 1/6/2025 a 14/6/2025, com o objetivo de realizar o serviço de atendimento de beneficiários sobre processos de reserva remunerada/reforma/pensão na Unidade Móvel – Caminhão IGEPREV.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 13 e ½ diárias no valor unitário de R\$ 293,74, totalizando o valor de R\$ 3.965,49 ao servidor, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 9 de junho de 2025.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1207813

Portaria nº 389 DE 9 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2759840 (PAE), de 2/6/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO do servidor Arão Abrahão da Silva, matrícula nº 5925037/5, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, lotado na Diretoria de Administração e Finanças, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 8/6/2025 a 13/6/2025, para participar do Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos, promovido pela ABOP.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 5 e ½ diárias no valor unitário de R\$ 527,10, totalizando o valor de R\$ 2.899,05 ao servidor, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 9 de junho de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1207826

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 1436 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2024/1258397 e 2024/1327686.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2024/1258397 e 2024/1327686, ficando o percentual assim distribuído para as dependentes habilitadas:

I.1 – 85% em favor de MARIA DE NAZARÉ COSTA DE QUEIROZ, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 39.411,26 (trinta e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 – 15% em favor de MARIA DO SOCORRO GUSMÃO WULFERT, na condição de ex-companheira, no valor de R\$ 6.954,93 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "b", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Wagner Travassos de Queiroz, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou o posto de Coronel/PM RR RG 5060, sob a matrícula nº 3354040/1, falecido em 13/10/2024.

II – Aplica-se o redutor Constitucional conforme os artigos 37, XI, da Constituição Federal 1988, c/c o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, com as alterações dadas pela LC nº 044/2003, desta forma em que pese a planilha de cálculo gerar o valor de R\$ 55.626,45 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), será aplicado o referido redutor percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

III – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/06/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (13/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

V – A perda da qualidade de um dos beneficiários não implicará a reversão da sua respectiva cota aos demais, de acordo com o art. 101, §1º da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1207869

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 1655 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2025/2686157.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2025/2686157, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 – 100% em favor de ELIETH ANDRADE LOPES, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 6.243,41 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 6.243,41 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Al-